



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF

CONTRATO Nº 138120

INCDH / SIAFI Nº 302 / 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.041935/2017-55.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 332/2017

CONTRATANTE:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Prof. Rogério Cid Bastos**, CPF nº. 401.425.409-78;

CONTRATADA:

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria Conjunta MEC/MCT nº 66, data 19/09/2016, publicada no D.O.U de: 20/09/2016, Sessão 1, FLS. 181, prorrogada pela Portaria Conjunta MEC/MCT nº 42, data: 24/07/2017, publicada no D.O.U de: 25/07/2017 Sessão 1, FLS. 67, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão “Aprimoramento da Articulação Interfederativa da Gestão Compartilhada do SUS”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo), financiado com recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS.



**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 52.436.363,00 (Cinquenta e dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal e usados durante a execução do projeto;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** efetuará o recolhimento do ressarcimento para a **UFSC**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

“I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;

II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;

III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:

a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;

b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágios;

c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;

d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciados pela Secretaria de Cultura e Arte;

e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;

f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis” (Art. 26, §1º Resolução Normativa Nº 88/CUn/2016).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 10.122.2015.8287.0001 , PTRES 091293, Fonte 6151000000 e Elemento de Despesa 339039.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos, nos termos da Resolução Normativa n. 15/CC, de 15 de dezembro de 2016.

a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;

b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- c) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, quando houver;
- d) relação de despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) relação dos bolsistas e contratos pela CLT com as respectivas cargas horárias, quando for o caso;
- f) relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para o registro e tombamento UFSC;
- g) extrato da conta bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) documentos cuja responsabilidade seja do coordenador do projeto, que deverão ser anexados à prestação de contas:
  - a) relatório de cumprimento do objeto;
  - b) relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
  - c) declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela Fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento institucional pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.

8.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

**CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.



(Assinatura, nome e/ou carimbo)''

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

**Fiscal:**

- a) O(a) Professor(a) Eleonora Milano Falcão Vieira, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento CCN/CSE, inscrito(a) no Matrícula sob o nº 6409195, telefone 37219383, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

**Coordenador:**

- b) O(a) Professor(a) Erves Ducati, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento CCN/CSE, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1160517, telefone (048)37219383, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);

*Handwritten signature in blue ink*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 11/07/2019, limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXEÇÃO E RESCISÃO**

I - O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente pela contratante, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

II - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

III - Sem prejuízo do contido no item II, será aplicada à CONTRATADA:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.



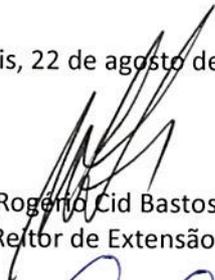
*Handwritten signature and initials in blue ink.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 22 de agosto de 2017.

  
Prof Rogério Cid Bastos  
Pró-Reitor de Extensão

  
Gilberto Vieira Ângelo  
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Cassia Coelho Gavas  
CPF: 005.337.279-44  
RG: Jurídico - FAPÉU

  
NOME: David Arruda Husadel  
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC  
RG: Portaria nº 1821/2015/GR -



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU		CGC 83.476.911/0001-17			
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS		
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
Função SUPERINTENDENTE	Matrícula	Matrícula	Matrícula		
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação Aprimoramento da Articulação Interfederativa da Gestão Compartilhada do SUS	Período de Execução	
	Início Assinatura	Término 11/07/2019
<b>Identificação do Objeto</b> Essa proposta visa desenvolver metodologias e proposição de ações para o apoio institucional na implantação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de saúde no contexto federativo do país, tendo como objetivo representar o Ministério da Saúde nos estados na integração dos entes, no fortalecimento da gestão e na implementação das políticas públicas governamentais de saúde. O projeto tem como objetivo geral o aprimoramento da articulação interfederativa e da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do desenvolvimento de metodologias e propostas de ações para o apoio institucional atuar na implantação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de saúde no contexto federativo do País. Tendo como objetivos específicos: 1 - Desenvolvimento da capacidade institucional dos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde - NEMS para atuar no fortalecimento da articulação interfederativa em benefício da organização do Sistema; 2 - Desenvolvimento de metodologias para subsidiar a implementação de instrumentos e métodos para fortalecer as relações interfederativas e a gestão estratégica e participativa nas três esferas de governo; e, 3 - Elaboração de metodologia de monitoramento e avaliação da gestão compartilhada no SUS e seus instrumentos de gestão. O projeto será desenvolvido em três metas sendo elas: META 1 – Desenvolvimento da capacidade institucional dos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde - NEMS para atuar no fortalecimento da articulação interfederativa em benefício da organização do Sistema. META 2 – Desenvolvimento de		



21/



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

metodologias para subsidiar a implementação de instrumentos e métodos para fortalecer as relações interfederativas e a gestão estratégica e participativa nas três esferas de governo; e META 3 – Elaboração de metodologia de monitoramento e avaliação da gestão compartilhada no SUS e seus instrumentos de gestão.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "Aprimoramento da Articulação Interfederativa da Gestão Compartilhada do SUS"		-	Assinatura	11/07/19

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo II)	52.436.363,00	52.436.363,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>52.436.363,00</b>	<b>52.436.363,00</b>	



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00  
CONCEDENTE

Meta	Julho/17	Agosto/17	Setembro/17	Outubro/17	Novembro/17	Dezembro/17
I		8.739.393,00		8.739.394,00		
Meta	Janeiro/18	Fevereiro/18	Março/18	Abril/18	Mai/18	Junho/18
I			8.739.394,00			
Meta	Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18	Novembro/18	Dezembro/18
I	8.739.394,00				8.739.394,00	
Meta	Janeiro/19	Fevereiro/19	Março/19	Abril/19	Mai/19	Junho/19
I			8.739.394,00			

PROPONENTE ( Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

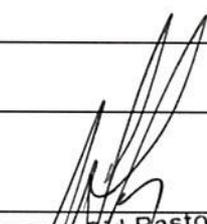
Florianópolis/SC, 22/08/2017  
Local e Data

  
Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 22/08/2017  
Local e Data

  
Concedente Cid Bastos  
Pro-Reitor de Extensão  
PROEX/UFSC  
Siab 1197487

DIX

# Implementação do Apoio Institucional nos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde para o fortalecimento da articulação interfederativa

Mês: AGOSTO/2017

**1. Receita**

1.1 Ministério da Saúde - MS R\$ 52.436.363,00

Sub-Total	R\$ 52.436.363,00
-----------	-------------------

**2. Despesa**

**1 - MATERIAL DE CONSUMO**

Material de escritório	R\$ 10.000,00
Alimentação e coffee-break	R\$ 20.000,00
Outros materiais de consumo	R\$ 17.812,98

**2 - SERV. 3ºS PESSOA FÍSICA**

Bolsas de extensão - Coordenação	R\$ 3.804.000,00
Bolsas de extensão - Professores participantes	R\$ 5.600.000,00
Bolsas de extensão - alunos participantes	R\$ 2.100.000,00
Pagamento de professores e servidores - CLT/RPA	R\$ 34.608.000,00

**3 - SERV. 3ºS PESSOA JURÍDICA**

Diárias	R\$ 120.000,00
Passagens aéreas e terrestres nacionais	R\$ 250.000,00
Hospedagem	R\$ 120.000,00
Combustível ou serviço de transporte	R\$ 50.000,00
Outros gastos com serv. 3ºs Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

**4 - OUTROS**

R\$ -

**5 - FUNDO DE RESERVA TÉCNICA**

Fundo para possíveis problemas de execução	R\$ 165.000,00
--	----------------

TOTAL	R\$ 46.914.812,98
-------	-------------------

Total	R\$ 46.914.812,98
-------	-------------------

TOTAL DO PROJETO	R\$ 46.914.812,98
------------------	-------------------

TOTAL DOS RESSARCIMENTOS (FAPEU + UFSC)	R\$ 5.521.549,02
---	------------------

Ressarcimento de Desp.Administrativas da FAPEU	3,53%		R\$ 1.851.003,61
Centro de Ensino	1,0%		R\$ 524.363,63
Departamento Ciências Contábeis	2,0%		R\$ 1.048.727,26
FUNEX	1,0%		R\$ 524.363,63
Programa Bolsa de Extensão	0,9%		R\$ 471.927,27
Programa Bolsa de Monitoria e Estágio	0,6%		R\$ 314.618,18
Secretaria de Cultura e Arte	0,5%		R\$ 262.181,82
Pro-Reitoria de Assuntos Estudantis	0,5%		R\$ 262.181,82
Secretaria de Inovação	0,5%		R\$ 262.181,82

Total Geral Despesas	R\$ 52.436.362,00
----------------------	-------------------



Handwritten signature and initials.

**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS****Descrição dos dados do Projeto**

Nome do projeto:

Valor do Projeto:

52.436.363,00

Prazo em meses: 24

Coordenador: Prof. Ervis Ducati

Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto	Unit.	Qtde	Unid.	Total
Abertura: Procedimentos para negociação, elaboração e abertura do projeto	6.082,69	1	Un.	6.082,69
Acompanhamento: Análise documental, verificação de compatibilidade com o projeto e encaminhamento para pagamento das notas de pessoas jurídicas	3.580,51	24 meses		85.932,35
<b>Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto</b>				<b>92.015,04</b>

Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos	Unit.	Qtde	Unid.	Total
Procedimentos jurídicos licitatórios: Procedimentos jurídicos necessários ao cumprimento das exigências licitatórias	1.771,85	2	Un.	3.543,70
Contratos: procedimentos jurídicos necessários nas contratações de serviços de pessoas jurídicas	557,51	5	Un.	2.787,57
<b>Total dos procedimentos jurídicos</b>				<b>6.331,27</b>

Atividades relacionadas com os procedimentos de compras	Unit.	Qtde	Unid.	Total
Seleção Pública: Processos licitatório realizado por meio de seleção pública	5.210,02	2	Proc.	10.420,04
Compra de passagens/hospedagens: Processos de compras de passagens e hospedagens	148,60	220	Un.	32.691,20
Compra de materiais: Procedimentos para aquisição de materiais de consumo no país	141,72	30	Un.	4.251,53
Compra de serviços: Procedimentos para contratação de serviços de pessoas jurídicas no país	159,80	30	Un.	4.794,00
Pós-Compra: Procedimentos de conferência de material e da validade fiscal da compra.	58,12	280	Un.	16.273,32
Almoxarifado: Recebimento, baixa e encaminhamento dos processos de compras para tombamento.	74,01	250	Un.	18.503,29
<b>Total dos procedimentos de compras</b>				<b>86.933,40</b>

Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos	Unit.	Qtde	Unid.	Total
CLT: Procedimentos para pagamentos à empregados no regime CLT	140,89	3600	Pgto	507.221,87
Bolsa/Estágios: Procedimentos para pagamentos à estagiários e bolsistas	93,29	1320	Pgto	123.147,83
RPA: Procedimentos para pagamentos a pessoas físicas autônomas	121,52	20	Pgto	2.430,44
Diárias: Procedimentos para pagamento de diárias para viagens à trabalho	92,96	150	Pgto	13.943,61
Admissão: Procedimentos para seleção e contratação de pessoal no regime CLT	587,56	150	Adm	88.134,05
Demissão: Procedimentos para e rescisão de pessoal no regime CLT	529,63	150	Dem	79.444,77
Menor Aprendiz: contratação e gestão de menores aprendizes conforme proporcionalidade legal	10.650,00	24	Meses	255.600,00
Deficientes: contratação e gestão de deficientes físicos conforme proporcionalidade legal	8.688,36	24	Meses	208.520,64
<b>Total dos procedimentos de recursos humanos</b>				<b>1.278.443,22</b>

Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros	Unit.	Qtde	Unid.	Total
Pagamentos: procedimentos necessários para a efetivação dos pagamentos às pessoas físicas e jurídicas, realizados pelos compradores e rh da fundação	26,49	5372	Pgto	142.328,75
Recebimentos: Procedimentos necessários para emissão de notas e recibo, controles e registros dos valores à receber no projeto	303,67	10	Recb.	3.036,68
Gerenciamento Financeiro: Procedimentos relacionados com o gerenciamento dos procedimentos financeiros como pagamentos, recebimentos, aplicação e conciliação bancária.	1.118,05	24	Meses	26.833,16
Tarifas: Tarifas bancárias incidentes sobre a conta corrente do projeto	21,00	24	Meses	504,00
Conciliação: procedimentos mensais necessários à conciliação dos fatos gerados no sistema financeiro, relacionados com os extratos bancários	257,88	24	Meses	6.189,16
<b>Total dos procedimentos financeiros</b>				<b>178.891,74</b>

Atividades relacionadas com procedimentos contábeis	Unit.	Qtde	Unid.	Total
Contabilidade: Procedimentos necessários ao controle e registros contábeis	17,67	5382	Doc.	95.094,02
Análise Fiscal: Procedimentos para análise fiscal dos documentos e registro dos pagamentos dos impostos	12,34	450	Doc.	5.550,85
Prestação de contas: Procedimentos necessários ao acompanhamento mensal, e com a prestação de contas parciais e final aos órgãos financiadores	3.574,80	24	Meses	85.795,27
<b>Total dos procedimentos contábeis</b>				<b>186.440,14</b>

Atividades Diversas	Unit.	Qtde	Unid.	Total
Arquivamento: Valor necessários a manutenção de toda documentação do projeto durante o prazo legal de arquivamento	107,59	204	Meses	21.948,80
<b>Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários</b>				<b>21.948,80</b>

**Total dos custos para gerenciamento do projeto** 1.851.003,61**Percentual do Ressarcimento das despesas operacionais a ReDOA** 3,530000%**ReDOA/mês** 77.125,15

Handwritten signature and initials in blue ink.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422  
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 138/CCF/2017 DE 22 de Agosto de 2017.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados; para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.041935/2017-55 - Contrato nº 00138/2017.

ELEONORA MILANO FALCÃO VIEIRA  
Professor Magistério Superior, CPF 45513724049  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CCN/CSE)

---

**Ulisses Irai Zilio**  
Diretor Departamento de Projetos,  
Contratos e Convênios  
DPC/PROAD  
Portaria 1005/2016/GR